



Arg. α 10/84

Câmara Municipal de Vitória
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EXERCÍCIO DE 19 84

INTERESSADO: *Ary Pereira Bezerra e outros*

PROTOCOLADO SOB O N.º 1560/84

ASSUNTO:

Projeto de Resolução, corrigindo a remuneração dos Vereadores.

AUTUAÇÃO

Aos 30 dias do Mês de julho do ano de mil novecentos e
oitenta e quatro, autuo, nos termos da lei, a petição de fls. 1 e mais
documentos que se seguem.

PRochu
.....
PROTOCOLISTA



Câmara Municipal de Vitória

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Gabinete do Líder do PMDB

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Protocolo Geral

N.º 1560/84

em 30 de 07 de 19 84

ERROCHA

Protocolista

Os Vereadores infra assinados, no uso de suas atribuições regimentais em vista do disposto no § 3º, do artigo 162 da Resolução nº 1.083, Regimento Interno e,

CONSIDERANDO :

1º.- Que a Resolução nº 1.272, datada de 28 de dezembro de 1978, através do seu artigo 2º determina que a remuneração dos Vereadores será reajustada nos percentuais a que se refere o artigo 1º da mencionada RESOLUÇÃO, toda vez que ocorrer elevação pela ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA dos subsídios e vantagens concedidas ao Deputado Estadual;

2º.- Que as legislações que regem a remuneração dos Vereadores são constituídas pelas leis Complementares nºs... 25, 38 e 45 datadas, respectivamente, de 02 de julho de 1979, 13 de novembro de 1975 e 14 de dezembro de 1983;

3º.- Que a Câmara Municipal de Vitória vem efetuando o pagamento da Remune-



Câmara Municipal de Vitória

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Gabinete do Líder do PMDB

Remuneração dos Vereadores com base na Resolução constante do item 1º a cima mencionado, sem observância do artigo 2º da citada Resolução sem o indispensável ato próprio;

CONSIDERANDO finalmente a revogação do artigo 3º da Lei Complementar nº 25 de 02 de julho de 1975, pelo artigo 3º da Lei Complementar nº 38 de 13 de novembro de 1979;

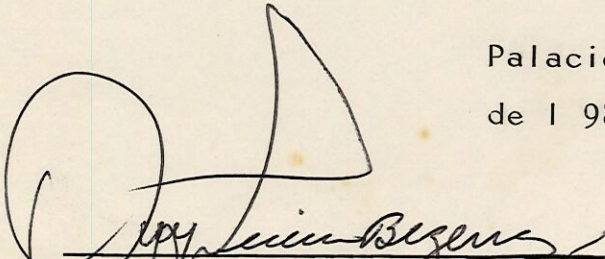
DECRETA e a MESA PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

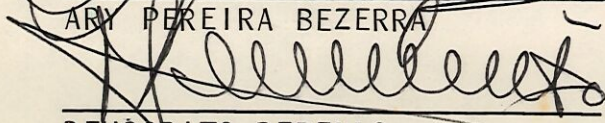
Srt. 1º.- Fica corrigido na forma do disposto no artigo 2º da Resolução nº 1.272, de 28 de dezembro de 1978 a REMUNERAÇÃO dos Vereadores calculada conforme preceitua o artigo 1º da referida Resolução.

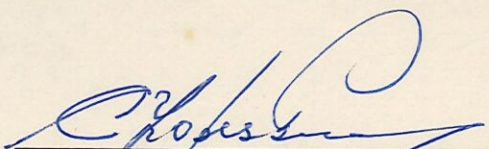
Art. 2º.- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 1984.

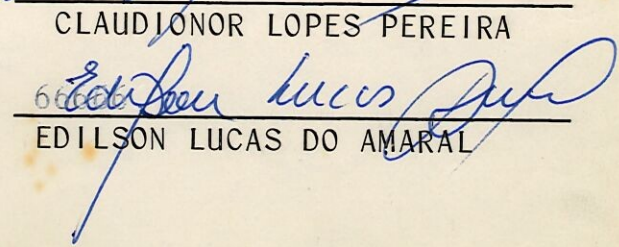
Art. 3º.- Revogam-se as disposições em contrário.

Palacio Atilio Vivacqua, em 24 de julho de 1984.

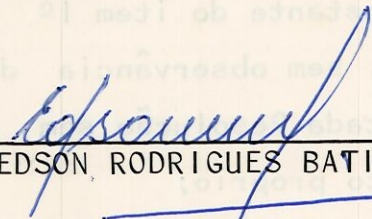

ARY PEREIRA BEZERRA

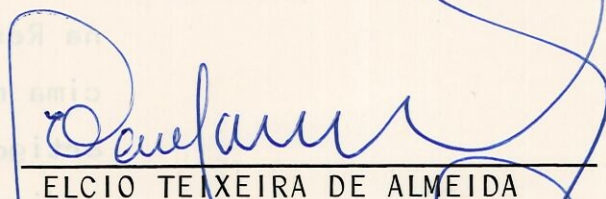

DEMOCRITO REBELLO


CLAUDIONOR LOPES PEREIRA

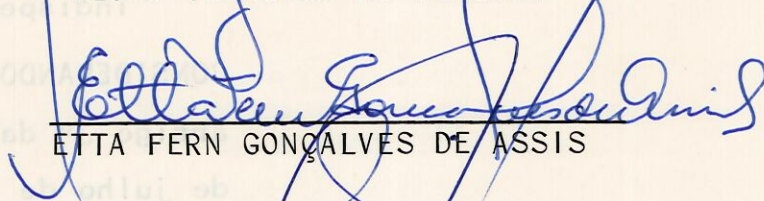

EDILSON LUCAS DO AMARAL

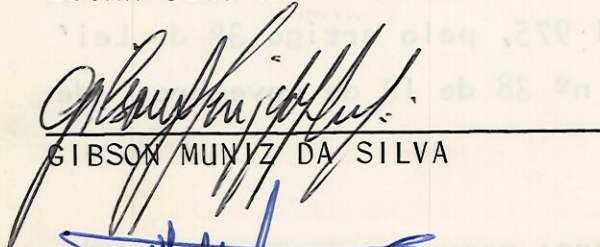



EDSON RODRIGUES BATISTA

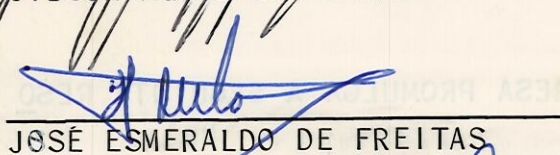

ELCIO TEIXEIRA DE ALMEIDA

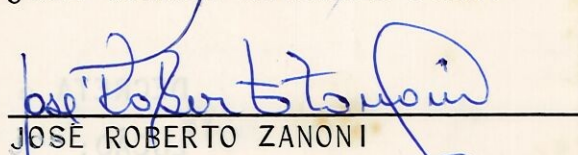

ESTANISLAU KOSTKA STEIN

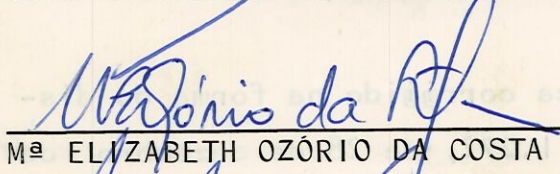

ETTA FERN GONÇALVES DE ASSIS


GIBSON MUNIZ DA SILVA

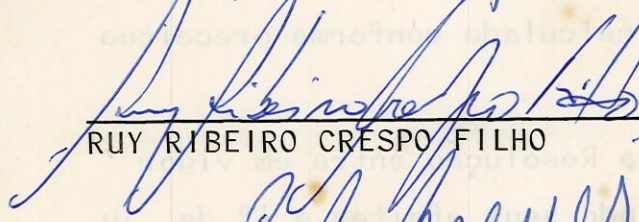

JOSÉ CORRÊA GUTERRES FILHO

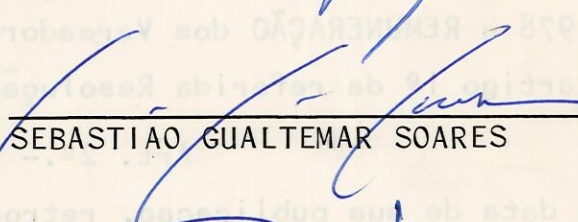

JOSÉ ESMERALDO DE FREITAS


JOSÉ ROBERTO ZANONI

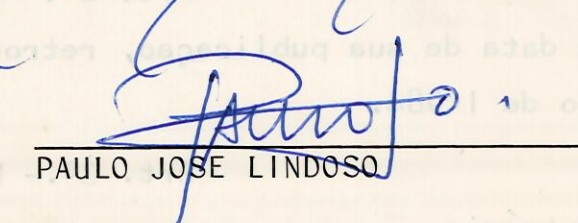

M^{te} ELIZABETH OZÓRIO DA COSTA


MAXIMO VIEIRA VAREJAO


RUY RIBEIRO CRESPO FILHO


SEBASTIAO GUALTEMAR SOARES


WALFREDO WILSON DAS NEVES


PAULO JOSE LINDOSO



Câmara Municipal de Vitória
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

N.

R E S O L U Ç Ã O Nº 1 272

A Câmara Municipal de Vitória usando de atribuição legal, e tendo em vista o que dispõe o Art. 6º da Lei Complementar nº 25, de 2 de julho de 1 975 e Art. 155, da Lei Estadual nº 2.760, de 30 de março de 1 973, com a nova redação dada pela Lei Estadual nº 3.170, de 17 de novembro de 1 977, DECRETA e a Mesa Diretora PROMULGA a seguinte

R E S O L U Ç Ã O :

Art. 1º. - O vereador perceberá, mensalmente, dois quartos do subsídio (parte fixa e variável), bem como dois quartos de outras vantagens concedidas, a qualquer título, ao Deputado Estadual, respeitadas os critérios e limites fixados na Lei Complementar nº 25, de 2 de julho de 1 975.

Art. 2º. - Todas as vezes que forem elevados pela Assembléia Legislativa os subsídios e outras vantagens concedidas ao Deputado Estadual, a Mesa Diretora da Câmara Municipal fará o mesmo através de ato próprio.

Art. 3º. - Esta Resolução entra em vigor a partir de 1º de fevereiro de 1 979, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Atílio Vivacqua, em 28 de dezembro de 1 978.

Mario Cypreste
Mario Cypreste
PRESIDENTE DA CÂMARA

Ary Pereira Bezerra
Ary Pereira Bezerra
1º SECRETÁRIO

J. A. A. A.
Publicado em 30/12/78
Mesa da Câmara

Appolinário Marinho Delmaestro
2º SECRETÁRIO



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Câmara Municipal de Vitória

Anexo ao Proc n.º 1560/84

Requiere
Lec. 21.01.85
[Signature]